MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

Lei nº 1.450/2015

- De 18 de Junho de 2015 -

CRIA CARGO PÚBLICO E INSTITUI GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DO CONTROLE INTERNO E PELO DESEMPENHO COLETA, GERAÇÃO E ENVIO DE INFORMAÇÕES ELETRÔNICAS AO SISTEMA AUDESP e SICONF (SISTEMA DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS DO SETOR PÚBLICO BRASILEIRO) DO TESOURO NACIONAL.

CLAUDIONIR GHELFI, Prefeito Municipal de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Decretou de acordo com o Autógrafo 17/2015 de 17 de Junho de 2015 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei......

- **Art.1º** Fica criado e incluído na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Inúbia Paulista, prevista na Lei nº 1.042/2005, um cargo de Procurador Jurídico Legislativo, de provimento efetivo, de nível de escolaridade superior e inscrição regular na OAB, com carga horária de 20 horas semanais (art.20 e § 1º, Lei nº 8.096/94), referência "DI".
- Art.2º Ficam instituídas a Gratificação pelo exercício das atribuições do Controle Interno e a Gratificação pelo exercício das atribuições de Desempenho da Coleta, Geração e Envio de Informações Eletrônicas ao Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao SICONFI do Tesouro Nacional.
- § 1° As atribuições previstas neste artigo só poderão ser exercidas por servidores ocupantes de cargo ou emprego público efetivo do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Inúbia Paulista, devendo recair preferencialmente aos que possuam formação de nível superior.
- § 2º Para o exercício das atribuições previstas neste artigo deverão ser observadas as normas e regulamentos específicos que regulamentam cada uma delas.
- **Art.3º** O servidor designado para o exercício de qualquer das atribuições previstas no artigo anterior fará jus a uma gratificação de 45% (quarenta e cinco por cento) calculada sobre o valor da referência de retribuição pecuniária do seu respectivo cargo ou emprego público efetivo.

MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

Parágrafo Único – Dado o caráter transitório das gratificações ora instituídas, uma vez que poderão ser modificadas, alteradas ou canceladas a qualquer tempo, sempre que o interesse o público e da administração exigir, não se incorporarão aos vencimentos para qualquer efeito.

Art.4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 18 de Junho de 2015.

CLAUDIONIR GHELFI

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal, publicada por afixação no lugar público de costume e na imprensa e arquivada no Cartório Local.

CRISTIANE FREITAS LOPES

Diretora de Secretaria

Aprovado pelo Autógrafo nº 17/2015 de 17 de Junho de 2015.